Artigo 24 do estatuto da criança e do adolescente: suspensão e perda do pátrio poder

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 21/11/2026



O artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) dispõe sobre a perda e suspensão do pátrio poder, que somente podem ser decretadas judicialmente mediante comprovação robusta de abandono, negligência ou abuso, respeitando o contraditório, a ampla defesa e priorizando a proteção integral do adolescente conforme o artigo 227 da Constituição Federal.

A apreensão de um filho ou a instauração de procedimento para apuração de ato infracional traz desespero imediato às famílias, diante do receio da internação provisória e da incerteza sobre o futuro escolar, social e pessoal do jovem. Sob esse prisma, o **artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente** trata da perda e da suspensão do pátrio poder, uma medida judicial de gravidade extrema aplicada em procedimento contraditório.

Essa norma protege o adolescente ao estabelecer um rito judicial rigoroso para evitar abusos e preservar direitos fundamentais, alinhando-se à Doutrina da Proteção Integral e ao princípio da prioridade absoluta do artigo 227 da Constituição Federal. A atuação especializada da defesa

técnica é essencial para assegurar o contraditório e o devido processo legal.

Na Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, oferecemos suporte jurídico humanizado, com rigor técnico e agilidade na atuação perante Varas da Infância e Juventude, Ministério Público e delegacias especializadas, garantindo a defesa integral dos direitos do jovem e de sua família. Saiba como entender e proteger seus direitos nestes processos delicados.

conceito legal e finalidade protetiva da perda e suspensão do pátrio poder no ECA à luz do artigo 227 da CF/88

A perda e a suspensão do pátrio poder configuram medidas jurídicas de extrema relevância no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA), destinadas a proteger o melhor interesse do adolescente, especialmente quando há comprovada incapacidade ou inadequação dos responsáveis legais para exercerem suas funções protetivas.

Tais medidas se fundamentam na Doutrina da Proteção Integral e no princípio constitucional da prioridade absoluta previsto no **artigo 227 da Constituição Federal de 1988**, que impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de assegurar direitos fundamentais à criança e ao adolescente, garantindo-lhes condições indispensáveis para seu desenvolvimento pleno.

No contexto do ECA, a perda e a suspensão do pátrio poder não constituem penalidades, mas sim instrumentos de proteção voltados a preservar a integridade física, psíquica, moral e social do jovem, resguardando seus direitos frente a situações de negligência, abandono, maus-tratos ou qualquer forma de inexecução dos deveres inerentes ao cargo de guardião legal.

Fundamento Constitucional e Jurisprudencial

O **artigo 227 da CF/88** consagra a prioridade absoluta, colocando a criança e o adolescente em posição de proteção especial diante dos demais entes sociais. É essa prioridade que justifica a intervenção estatal no âmbito familiar quando os responsáveis se mostram incapazes ou prejudiciais ao desenvolvimento do jovem.

A jurisprudência dos tribunais superiores reforça a interpretação garantista do pátrio poder, evidenciando que sua suspensão ou perda deve sempre visar à reestruturação do convívio familiar, preservando vínculos afetivos quando possível, e promovendo o princípio da proteção integral.

Características da Perda e Suspensão do Pátrio Poder

Essas medidas implicam restrições temporárias ou definitivas na autoridade dos pais ou responsáveis, com efeitos jurídicos e práticos profundos:

- **Suspensão:** suspensão temporária do exercício do pátrio poder, requerida judicialmente em casos específicos de descumprimento dos deveres parentais ou situação que demande intervenção imediata e limitada;
- **Perda:** afastamento definitivo do poder familiar, instaurado em situações graves em que o convívio com o responsável é insustentável ou lesivo ao adolescente.

Objetivos Protetivos e Papel do Estado

Ao ordenar a suspensão ou perda do pátrio poder, o Estado atua diretamente para resguardar o direito fundamental à convivência familiar em ambiente seguro e saudável, conforme os princípios norteadores do sistema de proteção da infância e

juventude.

Essas medidas devem sempre ser precedidas de ampla garantia do contraditório e da ampla defesa, observando o rigor do devido processo legal, para evitar arbitrariedades e assegurar que a decisão judicial esteja ancorada em provas robustas que demonstrem o risco ou dano à criança ou ao adolescente.

Assim, a perda e suspensão do pátrio poder evidenciam o compromisso do sistema jurídico em assegurar o desenvolvimento integral do jovem e sua proteção diante da fragilidade das relações familiares, alinhando-se ao escopo humanista e pedagógico do ECA.

requisitos objetivos e procedimento contraditório para decretação da perda e suspensão do pátrio poder conforme a legislação civil e art. 24 do ECA

A decretação da perda e suspensão do pátrio poder, previstas no **artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**, exige rigorosos requisitos objetivos e o respeito absoluto ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com o ordenamento civil brasileiro e os princípios constitucionais.

O procedimento deve ser instaurado judicialmente mediante ação própria, na qual se evidenciem circunstâncias concretas que tornem insustentável a continuidade do exercício pelo responsável legal, sendo indispensável a comprovação de abuso, abandono, negligência, violência doméstica, reincidência em infrações graves, ou qualquer outra situação que comprometa a segurança e o desenvolvimento do adolescente.

Pressupostos Legais para Perda e Suspensão do Pátrio Poder

- **Comprovação probatória robusta:** depoimentos, laudos psicossociais e documentos que fundamentem o afastamento do responsável;
- **Demonstrativo do prejuízo ao adolescente:** situações que evidenciem a inviabilidade da convivência familiar e o risco à integridade física, emocional ou moral da criança ou adolescente;
- **Especificação da medida:** definição clara se a medida será de suspensão, temporária, ou de perda definitiva do pátrio poder;
- **Observância dos direitos do responsável:** garantia do contraditório, ampla defesa e direito à assistência jurídica durante todo o processo;
- **Prioridade do interesse do menor:** o julgamento deve ser pautado no melhor interesse do adolescente, preservando sua proteção integral conforme os preceitos do ECA e da Constituição.

Rito Procedimental e Atuação da Justiça da Infância e Juventude

O processo para a decretação da perda ou suspensão do pátrio poder tramita nas Varas da Infância e da Juventude, observando o seguinte procedimento:

1. **Início da ação:** mediante petição inicial por autoridade, Ministério Público, ou representante legal do adolescente;
2. **Citação e notificação:** dos responsáveis para apresentar defesa e comparecer às audiências;
3. **Produção de provas:** incluindo perícias, oitiva das partes e do adolescente, quando possível em ambiente adequado e respeitando sua condição;
4. **Garantia de contraditório:** assegurando ampla defesa e

possibilidade de recursos judiciais;
5. **Decisão fundamentada:** com análise minuciosa das circunstâncias fáticas e jurídicas, resguardando o interesse superior do adolescente;
6. **Possibilidade de revisões:** a suspensão pode ser revista ou revertida caso ocorram modificações no quadro familiar.

Aspectos Humanos e Jurídicos da Defesa

É fundamental que a defesa técnica atue com sensibilidade e profundo conhecimento da legislação da infância e juventude, propondo meios que preservem ao máximo os vínculos familiares saudáveis e busquem alternativas protetivas menos gravosas antes da decretação das medidas extremas.

A atuação deve incluir a solicitação de perícias complementares, acompanhamento psicossocial e a proposição de medidas socioeducativas e de apoio à família, sempre amparada pelas garantias legais do **artigo 24 do ECA** e pela doutrina da proteção integral.

implicações da suspensão e perda do pátrio poder na proteção integral do adolescente e no acompanhamento judicial



A suspensão e a perda do pátrio poder implicam mudanças significativas na proteção integral do adolescente, alterando diretamente o exercício das responsabilidades parentais e o acompanhamento judicial necessário para garantir o desenvolvimento saudável e seguro do jovem.

Tais medidas, previstas no **artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**, implicam a restrição total ou parcial das funções dos responsáveis legais, transferindo ao Estado, por meio da Justiça da Infância e Juventude, a incumbência de assegurar a proteção, cuidado e acompanhamento do adolescente.

Impactos na Proteção Integral do Adolescente

Com a suspensão ou perda do pátrio poder, há necessidade de garantir ao adolescente o direito à convivência familiar, mesmo que em contextos alternativos, por meio de tutores ou curadores habilitados judicialmente, zelando pela preservação dos vínculos afetivos sempre que possível.

O sistema de proteção deve assegurar serviços de acompanhamento psicossocial contínuo, acesso à educação, saúde e assistência social, respeitando os princípios do ECA e da Constituição Federal, com foco no desenvolvimento integral e na garantia dos direitos fundamentais.

Acompanhamento Judicial e Papel do Estado

- **Fiscalização judicial rigorosa:** as Varas da Infância e Juventude mantêm supervisão contínua sobre as condições em que o adolescente se encontra, promovendo inspeções e avaliações periódicas para assegurar o cumprimento das medidas protetivas;
- **Atuação do Ministério Público:** órgão essencial à promoção e defesa dos direitos do adolescente, interveniente ativo para garantir a legalidade e eficácia das medidas judiciais;
- **Garantia do devido processo legal:** possibilidade de revisão e recurso das decisões relativas à suspensão ou perda do pátrio poder, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- **Promoção da reintegração familiar:** sempre que possível, busca favorável à recuperação do exercício responsável do pátrio poder, por meio de acompanhamento multidisciplinar e medidas de apoio;
- **Proteção contra arbitrariedades:** observância dos direitos humanos e evitando estigmatizações ou situações que possam causar prejuízo psicossocial ao adolescente.

Direitos do Adolescente e Teses de Defesa

A defesa técnica deve assegurar que o adolescente não seja privado de sua proteção, zelando pela efetividade das medidas socioeducativas previstas no ECA, como advertência, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, quando cabíveis, sem que a suspensão ou perda do pátrio poder resulte em negligência ou abandono estatal.

Além disso, é essencial importância a interposição de recursos e revisões quando constatadas ilegalidades ou violações aos direitos do jovem, buscando garantir sua liberdade, desenvolvimento e reintegração social, sempre fundamentado no princípio da proteção integral.

garantias jurídicas e jurisprudência consolidada do STJ e STF sobre o exercício e limites do pátrio poder

O exercício do pátrio poder encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, mas sua aplicação está sujeita a rígidas garantias jurídicas e limitações, conforme delineado pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e pela Constituição Federal. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) possuem jurisprudência consolidada que baliza os limites do poder familiar, assegurando proteção integral à criança e ao adolescente.

As garantias legais compreendem o respeito ao contraditório, à ampla defesa, ao devido processo legal e à preservação dos direitos fundamentais, sobretudo o melhor interesse do menor. O **artigo 24 do ECA** disciplina expressamente a perda e suspensão do pátrio poder, estipulando que tais medidas só podem ser adotadas mediante decisão judicial fundamentada e em casos que evidenciem a violação grave das obrigações parentais.

Entendimento do STJ sobre o pátrio poder

Súmulas e precedentes do STJ destacam que o pátrio poder não é absoluto e ilimitado. A Súmula 492 do STJ, por exemplo, reforça o princípio da proteção integral, enfatizando que toda restrição à liberdade ou aos direitos do adolescente deve

observar critérios estritos e ser motivada por prova concreta e eficaz.

O STJ tende a interpretar de forma garantista as normas relativas à infância e juventude, promovendo a aplicação de medidas socioeducativas compatíveis com os direitos humanos e o desenvolvimento pessoal do jovem, evitando qualquer forma de abuso ou arbitrariedade na aplicação do pátrio poder pelos responsáveis.

Deliberações do STF e proteção constitucional

O STF, guardião da Constituição Federal, reforça o caráter protetivo e pedagógico do pátrio poder, reconhecendo sua função de garantir à criança e ao adolescente um ambiente familiar saudável. Em decisões relevantes, o Supremo destaca que a perda ou suspensão do poder familiar deve ser medida excepcional, aplicada somente quando demonstrada a incapacidade do responsável em assegurar direitos essenciais.

O STF também enfatiza a prioridade absoluta prevista no **artigo 227 da CF/88**, que impõe obrigação ao Estado e à sociedade de proteger crianças e adolescentes, coibindo práticas que colocam em risco sua integridade física, psicológica e moral.

Limites e hipóteses de aplicação

- **Suspensão do pátrio poder:** aplicada em situações temporárias de incapacidade ou inadequação, visando a proteção do menor e a possibilidade de reabilitação do responsável;
- **Perda do pátrio poder:** ocorre quando há ruptura irreparável da relação parental, configurando risco grave e persistente à integridade do adolescente;
- **Decisão judicial fundamentada:** essencial para assegurar legalidade e proteção dos direitos dos envolvidos;
- **Revisão e controle judicial:** possibilidade de reexame

periódico das medidas para garantir a adequada proteção e eventual reintegração familiar;
- **Princípio da menor intervenção:** deve prevalecer, privilegiando sempre a solução que menos comprometa os vínculos afetivos e o desenvolvimento integral da criança.

estratégias práticas para defesa técnica em casos de perda e suspensão do pátrio poder em Varas da Infância e Juventude

A defesa técnica em processos que envolvem a perda e suspensão do pátrio poder requer atuação estratégica, humanizada e fundamentada na legislação específica e na doutrina da proteção integral, assegurando todos os direitos e garantias da criança, do adolescente e de seus responsáveis.

Atuação Ágil e Especializada

É imprescindível que o advogado acompanhe de perto todas as fases do procedimento judicial na Vara da Infância e Juventude, garantindo a tempestividade das defesas e a correta instrução probatória. A participação ativa na oitiva do adolescente, na reunião com o Ministério Público e na audiência judicial é essencial para contrapor argumentos e evidenciar a efetividade do vínculo familiar.

Preservação dos Direitos e Garantias

A defesa deve enfatizar a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no **artigo 24 do ECA**, contestando alegações baseadas em provas insuficientes ou interpretações equivocadas da capacidade parental. A valorização do princípio da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88) orienta a busca por soluções que protejam

o melhor interesse da criança ou adolescente.

Proposição de Medidas Alternativas

Antes da decretação das medidas extremas, a estratégia inclui a proposição de intervenções substitutivas, tais como acompanhamento psicossocial da família, apoio psicopedagógico, medidas educativas e programas de reabilitação parental. Essas ações reforçam a possibilidade de manutenção do vínculo familiar em ambiente protegido e monitorado pelo Judiciário.

Adoção de Teses Jurídicas e Recursos

- **Impugnação das provas:** análise detalhada dos documentos e depoimentos para identificar nulidades processuais, ausência de laudos técnicos ou contradições essenciais;
- **Pareceres técnicos:** apresentação de pareceres e laudos favoráveis à manutenção do pátrio poder, elaborados por profissionais habilitados;
- **Pedidos de medidas cautelares:** solicitação de tutela provisória para garantir o direito à convivência familiar durante o processo;
- **Interposição de recursos:** apelações e revisões para corrigir decisões desfavoráveis, com fundamentação em precedentes do STJ e STF;
- **Habeas corpus e mandados de segurança:** nas hipóteses de violação flagrante dos direitos do adolescente ou dos responsáveis.

Acolhimento e Comunicação Clara

Além do rigor técnico, a defesa deve atuar com sensibilidade, orientando e acolhendo a família frente às dificuldades emocionais e sociais geradas pelo processo, democratizando o acesso à informação sobre direitos e procedimentos, fortalecendo a confiança na atuação jurídica especializada.

a importância da defesa técnica especializada no Estatuto da Criança e do Adolescente

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** impõe regras protetivas rigorosas e procedimentos imprescindíveis para assegurar o respeito à prioridade absoluta e a função educativa do sistema de justiça infantil. A observância estrita dessas normas é essencial para prevenir restrições ilegais à liberdade do jovem e evitar estigmatizações injustas que comprometem seu desenvolvimento e reintegração social.

Garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nas fases de apreensão, audiência e aplicação de medidas socioeducativas é a principal salvaguarda para resguardar os direitos do adolescente, assegurando também a correta aplicação das hipóteses de remissão e o combate a nulidades processuais que possam invalidar atos restritivos.

Famílias que enfrentam a apreensão de filhos, oitiva informal no Ministério Público ou procedimentos na Vara da Infância e Juventude devem buscar suporte jurídico especializado para proteger o futuro do jovem. A atuação técnica, ágil e humanizada é determinante para assegurar o acesso à justiça e a efetividade das garantias legais previstas no ECA.

Para um acompanhamento jurídico eficaz e personalizado, realize uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da Criança e do Adolescente e assegure uma defesa qualificada que respeite a dignidade, os direitos e o futuro do seu familiar adolescente.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o

Estatuto da Criança e do Adolescente e atos infracionais

Qual é a diferença fundamental entre crime e ato infracional segundo o ECA?

O crime é uma conduta típica praticada por maiores de 18 anos, sujeita às pens previstas no Código Penal. Por sua vez, o ato infracional, conforme o artigo 103 do ECA, é a conduta análoga a crime cometida por crianças ou adolescentes, que são considerados inimputáveis penalmente. Assim, a resposta estatal é pautada em medidas socioeducativas pedagógicas e ressocializadoras, e não punitivas.

Qual é o prazo máximo de duração da internação provisória de um adolescente?

Segundo o artigo 108 do ECA, a internação provisória deve durar, no máximo, 45 dias, prazo improrrogável para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório. Ultrapassado esse período sem sentença definitiva, a manutenção da internação configura constrangimento ilegal, passível de Habeas Corpus para imediata soltura do adolescente.

O que é a remissão no ECA e quais são seus benefícios para o adolescente?

A remissão, disposta no artigo 126 do ECA, é uma decisão que extingue ou suspende o procedimento de apuração do ato infracional, podendo ser concedida pelo Ministério Público na fase pré-processual ou pelo juiz durante o processo. Ela evita o prosseguimento judicial, não gera antecedentes e pode ser combinada com outras medidas socioeducativas em meio aberto, favorecendo a ressocialização.

Os pais ou responsáveis têm o direito de acompanhar o adolescente na delegacia?

Sim, a legislação garante que pais ou responsáveis sejam imediatamente comunicados da apreensão e tenham o direito de acompanhar as oitivas do adolescente na delegacia ou perante o Ministério Público. Também é assegurado o direito à assistência técnica especializada visando garantir a ampla defesa e o respeito ao silêncio do jovem, fundamental para a proteção de seus direitos.

Por quanto tempo um adolescente pode ficar internado definitivamente em cumprimento de medida socioeducativa?

O artigo 121, § 2º, do ECA estabelece que a internação definitiva tem prazo máximo de três anos, improrrogáveis. A cada seis meses, deve haver reavaliação judicial amparada em relatórios técnicos multidisciplinares para apurar a necessidade de manutenção. A medida finda automaticamente ao atingir o limite temporal ou ao jovem completar 21 anos.

Por que a assistência de um advogado especialista em ECA é indispensável desde a apreensão?

A intervenção imediata de um advogado especialista assegura o respeito às formalidades legais, evita internações provisórias arbitrárias, promove o manejo correto da remissão e impede a imposição de medidas privativas de liberdade indevidas. Assim, a defesa técnica é essencial para resguardar os direitos fundamentais do adolescente, garantindo um processo justo e a prioridade absoluta prevista no ECA.

Fale com um especialista